



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.172/2007

“Inclui Programa/Ação no Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.925, de 21 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual, Lei Municipal n.º 2.020, de 07 de agosto de 2006 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 51 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Essa Lei Inclui Programa/ação no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Abre Crédito Adicional Especial:

I - O Anexo I, da Lei Municipal n.º 1.925, de 21 de dezembro de 2005 - Plano Plurianual, passa a vigorar acrescido da Programa/Ação constante do Anexo I, dessa Lei.

II – O Anexo I, da Lei Municipal n.º 2.020, de 07 de agosto de 2006 - Lei de Diretrizes Orçamentária, passa a vigorar acrescido da Programa/Ação constante do Anexo II, dessa Lei.

Art. 2º - Abre ao Orçamento Geral do Município Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), discriminado por seu elemento de despesa:

06 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
06.002 – Departamento da Infra-Estrutura Urbana
06.002.15 – Infra-Estrutura Urbana
06.002.15.451 – Sistema Viário e Logradouros Públicos
06.002.15.451.0057 – Parques e Jardins
06.002.17.512.0130.1072 – Aquisição de uma Área Urbana para Construção de uma Praça de Lazer

4490.61-00	Aquisição de Imóveis	18.000,00
------------	----------------------	-----------

Art. 3º - Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo Único – Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Alto Araguaia (MT), 29 de maio de 2007.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO – I
PLANO PLURIANUAL

Identificação do Programa
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA						
01.Denominação 0057 – Parques e Jardins						
02.Objetivo Garantir local apropriado para lazer e diversão da população do município						
03.Público Alvo População do Município						
04.Unidade Responsável Secretaria Municipal de Infra-Estrutura						
5. Horizonte Temporal () Contínuo (X) Temporário Início (05/2007) / Término (07/2007)						
07.Quantidade de Ações 01				08. Valor do Programa R\$ 18.000,00		
IDENTIFICAÇÃO DE AÇÕES						
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidad e Medida	Ano	Meta Física	Valores (R\$ 1,00)
Aquisição de uma Área Urbana para Construção de uma Praça de Lazer	P	Área Adquirida	M2	2007	M2	18.000,00
Função: 15	Subfunção: 451			TOTAL		18.000,00
PPA TOTAL						18.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

ANEXO – II
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

<i>FUNÇÃO</i>	<i>SUB FUNÇÃO</i>	<i>PROGRAMA</i>	TIPO	PROJETO/ATIVIDADE /OPERAÇÕES ESPECIAIS	INDICADORES FÍSICO/FINANCEIRO		
					META	VALOR R\$	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO
15 – Infra- Estrutura Urbana	451 – Sistema Viário e Logradouros Públicos	0057 – Parques e Jardins	P	Aquisição de uma Área Urbana para Construção de uma Praça de Lazer	Adquirir área urbana	18.000,00	Proporção do n.º de M2 de área adquirida, pela meta proposta.